



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004051-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 2ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00004219-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 348-367, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2025.00000535-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Nulidade de ato administrativo.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 35-47, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2025.00001765-2.

Interessado: Vara do Único Ofício de Viçosa - TJAL.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00002317-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc:02.2025.00005687-8.

Interessado: chefia do gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 24, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00005874-3.

Interessado: Igreja Assembleia de Deus Missionários da Última Hora.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00006057-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Piranhas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006138-1.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2025.00002506-3.

Proc: 02.2025.00006143-7.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00006282-5.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006286-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00006310-2.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00006315-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00006322-4.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00006356-8.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à 51ª Promotoria de Justiça da Capital para os devidos fins.



Proc: 06.2025.00000146-0.  
Interessado: Ministério Público de Alagoas.  
Assunto: Improbidade Administrativa.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de junho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 363, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00006104-8, RESOLVE designar a Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, 18ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no PROC. n. 0800012-49.2020.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Cível da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 364, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00005238-2, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. n. 8265284-58.2024.8.02.0001, em tramitação na 4ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 365, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00006165-9, RESOLVE designar os Doutores KARLA PADILHA REBELO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora do NUCAP e, MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios e integrante do NUCAP, para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Murici, no Processo SAJ/MP n. 02.2025.00003938-0, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 366, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00006186-0, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas Promotorias de Justiça de Cajueiro e de Quebrangulo, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 367, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00003334-1, RESOLVE designar a Dra. ADILZA INÁCIO DE FREITAS, 42ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 08.2025.00012976-7.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

### Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	JUNHO  BOCA DA MATA	  14 e 15	  Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho

\*Repblicado

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007245/2025-98

Interessado: Dr. Humberto Henrique Bulhões Paula Nunes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007242/2025-82

Interessado: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.



GED: 20.08.1365.0007238/2025-93

Interessado: Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007243/2025-55

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007240/2025-39

Interessado: Dr. Claudio José Moreira Teles – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007233/2025-34

Interessado: Dulce de Araújo Melo - Assessora desta PGJ

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Junho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Atas de Reunião

#### ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 14ª Reunião Ordinária de 2025, restando aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000047402 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000054147 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000054780 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000037492 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052025000022122 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fauna Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000054858 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052025000022144 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Corrupção passiva Relator: Conselheiro



Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052025000022155 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 052025000022177 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000054903 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000054914 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000055146 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000055180 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000055190 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000055213 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000055268 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000055279 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 052025000022800 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: BULLYING, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000055413 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000055435 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 22025000055513 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio erreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000055590 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000055646 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 052025000022999 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000055868 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000055880 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000055935 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000055979 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000056012 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000056034 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000056056 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000056078 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000056090 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 052025000023232 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Acompanhamento de Atividades / Resultados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022025000056145 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000056201 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000056445 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000056734 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000056912 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000057033 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000057233 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000057655 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência, indagou se algum teria pedido de vista ou impugnação aos votos apresentados. Não havendo Conselheiro que desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 43 Cadastro nº: 062023000001320 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LEITO DE RODOVIA. REALOCAÇÃO DECLARADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 44 Cadastro nº: 062023000002462 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CIDADE UNIVERSITÁRIA. RECLAMAÇÃO SOBRE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA. AUDIÊNCIA. OBRAS REALIZADAS. SITUAÇÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 45 Cadastro nº: 062023000005848 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA. CONJECTURADA PRÁTICA DE NEPOTISMO. INOCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 46 Cadastro nº: 062025000000483 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAPIRACA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO



PÚBLICO. CONFIRMAÇÃO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CERTAME. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DA CONCRETIZAÇÃO DO EXAME. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 47 Cadastro nº: 052025000020135 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. OCORRÊNCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO SONORA. ESTABELECIMENTO EMBARGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 48 Cadastro nº: 062023000001420 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIREITO DO CONSUMIDOR. ACADEMIA SELFIT. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE PERMANÊNCIA NO ESTACIONAMENTO PRIVADO. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO. INÉRCIA DO REPRESENTANTE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000050229 Origem: 59ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO. FRAUDE PARA OBTENÇÃO DE PARCELAS DO SEGURO DESEMPREGO. SIMULAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. BENEFÍCIO CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT. JUSTIÇA FEDERAL COMPETENTE PARA JULGAR. INTERESSE JURÍDICO E PATRIMONIAL DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 50 Cadastro nº: 062024000002122 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS IRREGULARES. MUNICÍPIO DE CORURIPE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAIS DAS OBRIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Com a palavra, o Conselheiro Maurício Pitta apresentou em mesa para inclusão em pauta, a pedido do Diretor da Escola Superior, o cadastro SAJ n.º 02.2025.00005649-0, que possui certa urgência por tem por objeto questões relativas ao concurso para quadro de reserva de estagiário do Ministério Público. Em sequência, realizou a leitura do voto: PROCESSO Nº 02.2025.00005649-0. Interessado: Escola Superior do Ministério Público Assunto: Homologação de Processo Seletivo REEXAME. ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADROS DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS E MUNICÍPIOS. CONSONÂNCIA AO ATO NORMATIVO DE REGÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR. ATENDIMENTO ÀS NUANCES GERAIS DA LEI FEDERAL. OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. – Pela homologação do certame. VOTO 1- Trata-se de Protocolo Unificado remetendo os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), com o fito de ser homologado o Processo Seletivo organizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para o Provimento de Vagas e Formação do Quadro de Reserva de Estagiários em Diversas áreas de atuação e municípios. 2- Dessarte, cumprindo os ditames normativos, foram encaminhadas as peças informativas do referido processo para reexame obrigatório deste Egrégio Conselho do Ministério Público. *É o relatório, em síntese.* 3- A respeito do tema, inicialmente, é imperioso destacar o dispositivo do art. 5º, do Ato Normativo 01 deste CSMP, cujo teor evidencia a necessidade de realização de seleção pública, ou por intermédio de agente de integração, precedida de convocação por edital, para a seleção de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. 4- Em análise ao cumprimento dos requisitos básicos para o desenvolvimento do certame, pode-se observar que o processo seletivo em comento bem evidenciou tais etapas, como a relação dos números de vagas ofertadas pelo órgão, o procedimento para realização da inscrição, descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a carga horária, a ordenação de classificação, bem como o meio para interposição dos recursos, dentre outros fatores relevantes, o que ressalta, além da consonância ao mencionado Ato Normativo, harmonia à Lei Federal 11.788 de 2008, que dispõe acerca do estágio de estudantes. 5- E ainda, ao se fazer análise do próprio certame, sob a modulação do edital, em compasso com os princípios expressos e implícitos da administração pública, resta destacar que o procedimento da seleção foi descrito com precisão em seu documento de abertura, que se encontra às fls. 01/20, trazendo consigo informações suficientes para seu bom andamento, amoldando-se, principalmente, à legalidade e à publicidade. 6- Em suma, ao analisar que o processo seletivo bem observou a sistemática principiológica constitucional relacionada à administração pública para a sua realização, infere-se inexistir qualquer mácula em seu procedimento apta suficientemente para não homologá-lo. 7- Pelo exposto, evidenciando que o Processo Seletivo para provimento de vagas de estagiário está de acordo com o Ato Normativo 01 deste CSMP, e ainda com as nuances genéricas estabelecidas na Lei Federal 11.788 de 2008, cumprindo, ademais, com os regramentos e princípios constitucionais relacionados à administração pública, voto pela homologação do aludido Processo Seletivo. O Presidente agradeceu e colocou em discussão o voto apresentado nesta ocasião pelo Conselheiro Relator. Não havendo Conselheiro que desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Eduardo Tavares comunicou estar de volta após curto período de férias. Durante este tempo a Doutora Neide Camelo fez um excelente trabalho, dando continuidade a tudo que vinha sendo feito. Permanecem trabalhando, destacando que na semana seguinte farão correições presenciais. Nestes dias, tudo tem ocorrido muito bem e sem intercorrências, permanecendo às ordens. O Conselheiro Eduardo Tavares registrou que nesta data é celebrado o Dia Mundial do Meio Ambiente. Como o mesmo foi nomeado Presidente da Comissão do Meio Ambiente, destaca ser uma data importante para pensar sobre a sobrevivência desse planeta, do Brasil, os biomas, águas, mares, terras, flora e fauna, sendo muito importante se ater ao debate sobre a sobrevivência da casa Mãe Terra. O Presidente expôs a alegria de ver o Conselheiro novamente compondo este Conselho após justo descanso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a



reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 54 de 12 de Junho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário SANDRO VITOR DA SILVA, com efeitos retroativos a 31/05/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda (CNPJ nº 76.366.285/0001-40)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2021, pelo prazo de doze (12) meses, contado de 14/06/2025 até 13/06/2026, bem como a revisão dos preços mediante reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000279/2025-65.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 144.165,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 12 de junho de 2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Andrei Garcia (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Das Partes: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04).

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Conveniente, nos termos e condições definidos no instrumento.

Da Vigência: 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Pricila Ferro de Lima (Gerente Geral de Rede S.E. – PA Segmento Público Alagoas).



---

## Administrativo

---

### Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025  
GED Nº 20.08.1316.0000155/2025-09

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 02/07/2025 às 09:00 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90003/2025

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Maceió, 13 de junho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
Coordenador de Licitações

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

#### 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Defesa do Consumidor e da Família

Proc. Adm. 09.2025.00000903-0

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e nos arts. 81, caput, e 82, inciso I, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor:

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, prevê que o Procedimento Administrativo é um instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que compete a esta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL atuar em defesa dos consumidores, sendo estes entendidos como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, ainda que indetermináveis, conforme disciplina a Resolução n.º 33/2024 do CPJ;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 129, inciso I, é função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei. De acordo com o art. 24, caput, do Código Penal, nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo;

CONSIDERANDO que a ação penal pública condicionada à representação é cabível mediante a ocorrência de crime de estelionato, nos termos do art. 171, § 5º, do Código Penal;

CONSIDERANDO que pratica crime de estelionato quem obtém, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, consoante o art. 171, caput, CP;

CONSIDERANDO que foi encaminhado a esta unidade ministerial, através do sistema SAJ processo judicial nº 0712741-83.2024.8.02.0058, o Inquérito Policial nº 10139/2023, instaurado para apurar possíveis crimes de estelionato, registrados por diversas vítimas nos Boletins de Ocorrência perante o 52º Distrito Policial de Arapiraca/AL;



CONSIDERANDO o oferecimento das 3 (três) denúncias pelo Parquet nos autos judiciais, fls. 2663/2708, a serem anexadas no presente procedimento, em desfavor dos investigados, proprietários e funcionários, organizados em núcleos empresariais, que se uniram para formar e integrar uma associação criminosa voltada a comercializar, de forma fraudulenta, cotas de consórcios, ludibriando as vítimas vulneráveis a acreditar que estariam contratando um financiamento;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público comunicar as vítimas sobre o oferecimento da denúncia nos casos de ação penal pública, em atenção ao princípio da vítima como sujeito de direitos processuais, alinhado ao disposto na Lei nº 14.245/2021 - Lei Mariana Ferrer, que alterou o Código de Processo Penal para promover maior proteção e participação à vítima no processo penal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 201, § 2º, do CPP, o ofendido será comunicado acerca do oferecimento da denúncia e de todas as fases do processo, especialmente sobre o recebimento da denúncia, a designação de audiência, a sentença e respectivos recursos;

CONSIDERANDO que o ofendido será informado dos direitos que lhe assistem, inclusive o de ser notificado dos atos processuais relativos ao ingresso e à tramitação da ação penal, especialmente quando tiver requerido tais informações à autoridade policial ou ao Ministério Público, consoante o § 1º do dispositivo citado;

CONSIDERANDO que a prática denunciada por meio do processo nº 0712741-83.2024.8.02.0058 vitimou diversos consumidores, cerca de 60 (sessenta) pessoas mencionadas nas denúncias, que registraram as ocorrências perante o estabelecimento policial, além daquelas que ainda não buscaram a autoridade policial ou o poder judiciário para noticiar o ocorrido, por motivo de desconhecimento ou receio;

CONSIDERANDO a existência da Res. 243/2021 do CNMP a qual estabelece ser dever do MP zelar para que sejam assegurados os direitos à informação, segurança, apoio, proteção física, patrimonial, psicológica, documental, inclusive de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, psicológicos e morais suportados pelas vítimas em decorrência de delitos penais e atos infracionais.

Resolve instaurar Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar e efetivar os direitos das vítimas dos crimes de estelionato imputados aos denunciados no processo nº 0712741-83.2024.8.02.0058, a fim de cientificá-las acerca do oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, bem como dos demais direitos que lhes assistem na qualidade de vítimas ao longo do feito.

Ademais, DETERMINA-SE a publicidade do presente feito, com vistas a possibilitar que outras vítimas deste delito, que ainda não formalizaram notícia-crime, possam tomar conhecimento para inclusão no feito.

Desta feita, fixa-se o prazo inicial de 01 (um) ano para o encerramento do procedimento ora instaurado.

Cumpra-se.

Arapiraca/AL, data da assinatura digital.

THIAGO CHACON DELGADO  
Promotor de Justiça

**1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca  
Direito do Consumidor e da Família**

Proc. MP n.º 09.2025.00000925-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, c/c art. 1º da Lei n.º 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública:

CONSIDERANDO que compete a esta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL atuar em defesa dos consumidores, sendo estes entendidos como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, ainda que indetermináveis, conforme disciplina a Resolução n.º 33/2024 do CPJ, e sendo a adequada e eficaz prestação dos serviços



públicos em geral um direito fundamental de todo consumidor (art. 6º, X, CDC);

CONSIDERANDO que compete a 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa do pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual e da concretização da assistência social;

CONSIDERANDO as proximidades dos festejos juninos de 2025, período em que tradicionalmente ocorrem grandes eventos, shows, arraiais, públicos e particulares, nesta cidade e em Craíbas/AL, com a presença de milhares de cidadãos locais, bem como advindos de Municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela segurança pública e pelos direitos previstos na legislação consumerista, com atuação dos órgãos públicos objetivando a garantia e respeito aos direitos da população;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, planejar e fiscalizar a realização das festividades juninas do ano de 2025, a serem realizadas nos municípios de Arapiraca/AL e Craíbas/AL, limitando-se o escopo deste procedimento à verificação do cumprimento dos direitos do consumidor, nos moldes das cláusulas pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta que acompanha este expediente (anexo).

Por fim, fixa-se o prazo inicial de 90 (noventa) dias para o encerramento do procedimento ora instaurado, haja vista a proximidade dos festejos e datas comemorativas, bem como a realização de diligências posteriores, por ventura, necessárias. Ademais, encaminhe-se a presente Portaria de Instauração para publicação de estilo no DOE - MPAL.

Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.  
THIAGO CHACON DELGADO  
Promotor de Justiça

### Despachos

Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000112-7

#### D E S P A C H O DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de representação anônima registrada perante a Ouvidoria do MPAL (fl. 1), noticiando suposta falta de atividade do conselho do fundeb em santana do Ipanema/AL, uma vez que a presidenta não estaria convocando reuniões para apreciação dos dados necessários à prestação de contas.

Nesta Promotoria de Justiça, já após instauração da Notícia de Fato 01.2024.00005170-2, a SEMED de Santana do Ipanema foi oficiada para prestar os esclarecimentos (fl. 5). Finalizado o prazo sem resposta, tornou-se necessário evoluir e instaurar este Procedimento Preparatório por meio da Portaria de fl. 9.

Após as devidas notificações, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por meio do ofício de fls. 10/11, encaminhou convite para participação na reunião, realizada no dia 02 de abril de 2025, cuja ATA encontra-se acostada às fls. 12/14.

Conforme pauta de fl. 11, foram discutidos temas de relevância para a educação municipal, além da prestação de contas e cronograma das próximas reuniões de 2025, ponto central da representação e instauração deste procedimento.

Diante do exposto, nos termos do art. 10 da Res. 23 do CNMP, solucionado o caso pela via resolutiva e esgotadas todas as diligências imprescindíveis, bem como inexistente fundamento para a propositura de ação civil pública, DETERMINO o arquivamento do presente Procedimento Preparatório.

Notifique-se as partes interessadas e, tendo em vista tratar-se de "denúncia anônima", publique-se no Diário Oficial.

Após, encaminhe-se ao egrégio CSMP.

Santana do Ipanema, 13 de junho de 2025.

Alex Almeida Silva  
Promotor de Justiça

### Portarias

N. SAJ/MP 09.2025.00000929-6



PORTARIA N. 0100/2025/01PJ-MDeod

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que o direito à educação é direito fundamental social consagrado no art. 6º da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em direito público subjetivo nos termos do art. 208, § 1º da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), em seu art. 53, assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) estabelece, em seu art. 5º, que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo;

**CONSIDERANDO** que a pandemia de COVID-19 provocou grave impacto na educação brasileira, resultando em significativo aumento da evasão escolar, com dados do UNICEF indicando que aproximadamente 2 milhões de crianças e adolescentes de 11 a 19 anos estão fora da escola no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marechal Deodoro implementou, em janeiro de 2023, o Programa Busca Ativa Escolar, desenvolvido pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o objetivo de identificar, acompanhar e controlar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar;

**CONSIDERANDO** que o Programa Busca Ativa Escolar em Marechal Deodoro foi implementado de forma intersetorial, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Base Comunitária da Polícia Militar e o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a busca ativa escolar constitui estratégia fundamental para garantir a inclusão e permanência de crianças e adolescentes na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que é necessário avaliar periodicamente a efetividade das ações de busca ativa escolar, com vistas ao aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação;

**CONSIDERANDO** que a recomposição de aprendizagem é medida urgente e necessária para mitigar os prejuízos educacionais decorrentes da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, mediante articulação entre os diversos órgãos e entidades responsáveis pela garantia de direitos;

**RESOLVE:**

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, fiscalização das políticas públicas implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão ou risco de evasão escolar no Município de Marechal Deodoro/AL :

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Solicitar à Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório circunstanciado sobre a implementação e resultados do Programa Busca Ativa Escolar no município, desde sua implementação em janeiro de 2023, que deverá conter, minimamente:

I - dados quantitativos de crianças e adolescentes identificados fora da escola ou em risco de evasão escolar desde janeiro de 2023;

II - número de casos atendidos pelo programa e respectivos resultados de reinserção escolar;

III - descrição das ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção;

IV - medidas de recomposição de aprendizagem implementadas para mitigar os prejuízos decorrentes da pandemia de COVID-19;

e) Promovidas as diligências iniciais supra, mediante as devidas respostas, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 11 de junho de 2025

Maria Luísa Maia Santos



Promotor de Justiça

**Atos diversos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Sra. Dra. Louise Maria Teixeira da Silva, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, nos termos dos arts. 5º, caput, e art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **NOTIFICO o Sr. THALES MANOEL ROCHA DE OMENA**, acerca da decisão proferida nos autos do Procedimento de Investigação Criminal 06.2024.00000194-5. Decisão: Considerando o teor da certidão retro, DETERMINO a notificação do Sr. Thales Manoel Rocha de Omena através do D.O.E. Que intimado, compareça ou entre em contato com a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, para passar seus dados de contato atualizados.

João Artur Andion Melo  
Analista MPE/AL – Área Jurídica  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Cacimbinhas-AL  
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas  
Pessoa Cientificada: Vide lista abaixo.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam familiares da vítima intimados da decisão de arquivamento:

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotorias de Justiça de Cacimbinhas-AL, localizada no Fórum dessa cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.cacimbinhas@mpal.mp.br;
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, quando será reduzido a termo.

SAJ:	Inquérito Policial	Vítima	Investigado
------	--------------------	--------	-------------



08.2024.00047111-9	12084/2021 - 37º DP	José Ademar Silva Ferreira, vulgo "DEMA"	Autoria desconhecida
08.2024.00047255-1	10641/2021- 37º DP	Geverton de Souza Soares	Culpa exclusiva da vítima

Cacimbinhas-AL, 12 de junho de 2025.

IZELMAN INÁCIO  
Promotor de Justiça

### Portarias

PIC N º 06.2025.00000264-8

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC  
PORTARIA Nº 0005/2025/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, com exercício junto a Promotoria de Justiça Passo de Camaragibe-AL, no usos de suas atribuições leais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o titular privativo da ação penal pública, nos termos da Constituição Federal (art. 129, caput, inciso I);

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal é instrumento sumário e desburocratizado de natureza administrativa e investigatória, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de iniciativa pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

CONSIDERANDO que tramita nesta unidade ministerial a Notícia de Fato nº 01.2025.00001491-1 que versa sobre o desaparecimento de JVP, CPF xxxxxx, ocorrido em 06 de abril de 2025, por volta das 10h, em Porto de Pedras-AL, em vista o Boletim de Ocorrência 51942/2025;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem configurar previsão à Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, referente a desparamento forçado de pessoas (art. 1º inciso II, alínea "c");

CONSIDERANDO que a Resolução Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, § 1º, estabelece que: "Aplica-se ao procedimento investigatório criminal de que trata o caput a Resolução CNMP nº 181, de 07 de agosto de 2017, no que couber";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2025.00001491-1, apesar dos elementos colhidos até então, apontam a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE, com espeque no art. 1º e seguintes da Resolução nº 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, cominado com art. 1º, §1º, da Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Converter a NOTÍCIA DE FATO 01.2025.00001491-1 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL;

II - Autuação do presente procedimento e da documentação apresentada no SAJ-MP;

III - Realização de diligências complementares para encontrar prova da materialidade e indícios suficientes de autoria dos crimes narrados, a serem realizadas ao longo deste PIC, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;

IV- Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;

V - Tendo em vista que será necessária a utilização de instrumentos sigilosos de investigação, decreto o sigilo deste Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do art. 16 da Resolução nº 181/2017 do CNMP.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Poder Judiciário, nos termos do julgado nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 2943, 3309 e 3318.

Comunique-se a instauração do presente procedimento investigatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS

**DOE** | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 13 de junho de 2025

Edição nº 1387

nos termos do art. 5º, da Resolução  
CNMP n. 181/2017  
Cumpra-se.  
Passo de Camaragibe, 12 de junho de 2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos  
Promotor de Justiça